



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.736/93, DE 01/09/93.

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO
DE CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO E COMISSIONADOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo, criados pelas Leis nºs. 1.330/89 de 05/12/89; 1.444/90 de 17/12/90 e 1.628/92 de 28/05/92, abaixo relacionados:

CARGO	QUANTIDADE
Assistente Social	05
Advogado	05
Administrador	02
Engenheiro Agrônomo	02
Assessor	03
Arquiteto	02
Economista	02
Psicólogo	02

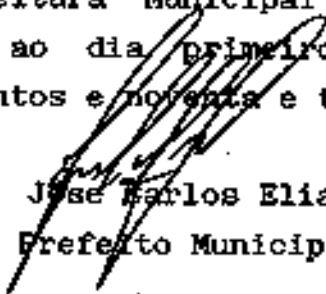
Art. 2º. - Ficam também extintos os cargos de provimento em comissão, criados pela Lei nº. 1.687/93 de 14/01/93, abaixo relacionados:

CARGO	QUANTIDADE
Assessor para Assuntos Jurídicos	02
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	01

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

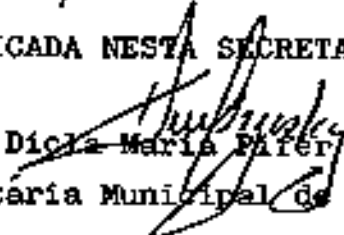
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao dia primeiro do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.



José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Dicle Maria Pifer Brzesky
Secretaria Municipal de Administração